



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XI - Edição nº 01846 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BD92BBE8538952849E59F25CB4CD5CF7

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- EDITAL Nº 04/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS REFERENTES AO EDITAL SUPLEMENTAR DE REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES
- RESOLUÇÃO CME Nº 11/2026 - APROVA A POLÍTICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CME Nº 12/2026 - APROVA A POLÍTICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Editais Administrativos



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS REFERENTES AO EDITAL SUPLEMENTAR DE REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA

A Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 51/2026, em seu Art. 7º, após análise dos processos de **Inscrições das Chapas - Edital Suplementar** - concorrentes ao **Pleito Eleitoral para as Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova**, para o **Quadrênio 2027/2031**, resolve publicar a lista com os resultados das **Homologações dos Requerimentos de Inscrições**.

Terra Nova / BA, 09 de setembro de 2026.

Comissão Eleitoral Central:

1. Ana Rêgina S. Silva
2. Daniel Barbosa Torres
3. Regiane Santos da Nascimento
4. João G. Neto M. Ruy
5. Valdivino Aguiar
6. Belânia Gomes Santiago de Almeida
7. Liana Quirina da Silva Santos
8. Wellington de Jesus Nascimento

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	QUADRO DE VAGAS	CANDIDATOS HOMOLOGADOS
Escola Antonio Carlos Magalhães	01 Diretor	Edvania São Pedro Silva dos Santos
Escola Castro Alves	01 Diretor	Jocenã Ramos Santos
Escola Recanto da Emília	01 Diretor	Alice Cardoso e Luna
Escola Caio Moura Creche Cantinho Mágico Escola Dr. Lourival Gonçalves Neves Escola João Apóstolo da Silva	01 Diretor	Maria Quitéria Assunção de Pinho Xavier

Terra Nova / BA, 09 de setembro de 2026.

Comissão Eleitoral Central:

- Ana Rêgina S. Silva
- Daniel Barbosa Pontes
- Magda Santos do Nascimento
- João P. Neto M. Rios
- Adriano dos Santos
- Helônia Gomes Santiago de Almeida
- Tereza Quênia da Silva Santos
- William de Jesus Nascimento

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CME Nº 11/2026

Aprova a Política Municipal da Educação Infantil para o Sistema Municipal de Ensino de Terra Nova/Bahia, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 442 de 21 de agosto de 2015, a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Educação Nº 170 de 17 de maio de 1995, reformulada pelas Leis Municipais Nº 297 de 30 de maio de 2006 e Nº 441 de 21 de agosto de 2015 e com nova redação através da Lei Municipal Nº 525 de 30 de março de 2021, o Regimento Interno aprovado em 05 de abril de 2021.

Considerando a Resolução CEE nº 197, de 25 de agosto de 2025;

Considerando a Resolução CME nº 028/2025, que estabelece Normas para a Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino de Terra Nova/Bahia;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil em seus Artigos 208 e 211;

Considerando a Constituição do Estado da Bahia, em seu Art. 245;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069 de 1990, em seu Art. 54;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394 de 1996, em seu Art. 4º;

Considerando o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RECNEI). Brasília, DF: MEC/SEF, 1998. 3 volumes;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Considerando o Art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 1/1999 (DCNEI);

Considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (PNQEI).
Brasília, DF: MEC, 2006, volumes I e II;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI -
Resolução CNE/CEB nº 5/2009);

Considerando o Art. 22 e Art. 24 das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação
Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010);

Considerando o Art. 29 da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, com importante alusão ao percurso
contínuo de aprendizagens entre a Educação Infantil e o ingresso nos Anos Iniciais do Ensino
Fundamental;

Considerando a Meta 1 do PNE (Lei nº 13.005/2014), bem como do Plano Estadual de Educação
da Bahia (Lei nº 13.559/2016) e a Lei nº 437/2015 do Plano Municipal de Educação de Terra
Nova/BA;

Considerando o Art. 5º do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016);

Considerando o Art. 10 da BNCC na Educação Básica (Resolução CNE/CP nº 2/2017);

Considerando a Lei nº 14.191/2021, que dispõe sobre a modalidade Educação Bilingue de
Surdos;

Considerando a Qualidade e equidade na educação infantil: princípios, normatização e políticas
públicas. Brasília, DF: MEC, 2024, p 68;

Considerando as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação
Infantil - Revisão dos PNQEI (Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024);

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
TERRA NOVA - BA

Considerando as Resoluções do CEE/BA: nº106, de 19 de outubro de 2004; nº 79 de 15 de setembro de 2009; nº 68, de 30 de julho de 2013; nº 103, de 28 de setembro de 2015; nº 97, de 27 de maio de 2024; nº 125, de 21 de junho de 2024; nº 147, de 23 de julho de 2024; nº 162, de 23 de agosto de 2024 e nº 262, de 05 de novembro de 2024;

Considerando o Decreto Federal nº 99.710/1990 que promulga a Convenção da ONU sobre os direitos das crianças, tem o dever constitucional de assegurar o atendimento em Creche e Pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade, sendo a inércia administrativa passível de proteção judicial;

Considerando o Caderno de Orientação dos Conselhos Municipais de Educação - Regulamentação Municipal das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Brasília: MEC/UNCME, 2025;

Considerando a Lei nº 13.146/2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão;

Considerando a Lei 14.959/2025, que institui o Programa Bahia Alfabetizada;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil em seu Art. 211, §4º, que estabelece que, na organização de seus Sistemas de Ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem definir formas de colaboração para garantir a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório. Isso significa que todos os entes federativos devem trabalhar juntos para assegurar que o ensino obrigatório seja acessível a todos, de alta qualidade e com oportunidades iguais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política da Educação Infantil para o Sistema Municipal de Ensino de Terra Nova/Bahia, e dá outras providências.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino deverá responsabilizar-se pela implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal da Educação Infantil.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
TERRA NOVA - BA

Art. 3º - Os casos não contemplados na presente Resolução deverão ser submetidos a Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação de Terra Nova/Bahia.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/BA, 25 de agosto de 2026.

Ana Luíza S. Silva
Relatora

Jocena Ramos Santos
Presidente do CME
Jocena R. Santos
Presidente do CME
Decreto: Nº 20/2026

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CME Nº 12/2026

Aprova a Política Municipal da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva para o Sistema Municipal de Ensino de Terra Nova/Bahia, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 442 de 21 agosto de 2015, a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Educação Nº 170 de 17 de maio de 1995, reformulada pelas Leis Municipais Nº 297 de 30 de maio de 2006 e Nº 441 de 21 de agosto de 2015 e com nova redação através da Lei Municipal Nº 525 de 30 de março de 2021, o Regimento Interno aprovado em 05 de abril de 2021.

Considerando a Resolução CEE nº 230, de 09 de setembro de 2025 que atualiza as normas de funcionamento do sistema educacional inclusivo, na modalidade da Educação Especial, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação no Sistema Estadual de Ensino da Bahia;

Considerando a Resolução CME nº 002/2026, que estabelece Normas para a modalidade da Educação Especial com perspectiva da Educação Inclusiva, na Rede Municipal de Ensino de Terra Nova/Bahia;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil em seu Art. 211, §4º, que estabelece que, na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem definir formas de colaboração para garantir a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório. Isso significa que todos os entes federativos devem trabalhar juntos para assegurar que o ensino obrigatório seja acessível a todos, de alta qualidade e com oportunidades iguais;

Considerando a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 186, de 9 de julho de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;

Considerado a Lei Federal nº 12.764, de dezembro de 2012, que formaliza a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Considerando a Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nas Instituições Federais de Educação;

Considerando a Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de Educação Bilingue de Surdos;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Considerando a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008;

Considerando a Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE nº 04, de 23 de janeiro de 2014, que orienta quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar;

Considerando a Constituição do Estado da Bahia de 1989; e

Considerando o Decreto Nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025, que altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, e instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Política Municipal da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva para o Sistema Municipal de Ensino de Terra Nova/Bahia.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
TERRA NOVA - BA

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino deverá responsabilizar-se pela implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

Art. 3º - Os casos não contemplados na presente Resolução deverão ser submetidos a Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação de Terra Nova/Bahia.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/BA, 31 de agosto de 2026.

Ama Rócia S. Siqueira
Relatora

Jocena Ramos Santos
Presidente do CME
Jocena R. Santos
Presidente do CME
Decreto: Nº 20/2026